LEI MUNICIPAL Nº 4.540

Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo Municipal.

MARCO AURÉLIO BARLEZE SIMON, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º É concedido aos funcionários efetivos, aos detentores de cargos em comissão e função gratificada, servidores inativos e pensionistas do Município de Carazinho, um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos percebidos em janeiro de 1994, a partir de fevereiro de 1994, sem prejuízo dos reajustamentos concedidos nos incisos II e III do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.534, de 29 de dezembro de 1993.
 - Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
 - Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 11 DE FEVEREIRO DE 1994.

MARCO AURÉLIO BARLEZE SIMON Vice-Prefeito do Município

MARIA ELIZABETH R.FENNER Sec. Mun. Administração